

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EDITAL Nº 01/2012

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS (FUNDAHC).

O Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas - FUNDAHC, Dr. Nilzio Antonio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução FUNDAHC n. 02/2012, de 06 de junho de 2012, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para contratação de pessoal da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio n. 05/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde, Universidade Federal de Goiás e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas, para a gestão do Hospital e Maternidade Dona Iris.

O presente certame será regido por este Edital, seus Anexos e demais legislações pertinentes, não aplicando as normas do Direito Administrativo, devido ao regime jurídico privado da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas - FUNDAHC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas, obedecidas as normas e condições deste Edital, ficando sob a responsabilidade do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás a elaboração, a impressão, o gabarito, a aplicação, a segurança, a fiscalização, a avaliação e a correção das provas, bem como as respostas aos recursos e a emissão de resultados.

1.2 Os empregos disponíveis, a distribuição das vagas (ampla concorrência ou portadores de deficiência), os pré-requisitos, a descrição sumária das atividades do emprego, a carga horária e os salários encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

1.3 As inscrições serão realizadas de **9 a 16 de julho de 2012**, exclusivamente via internet, no site www.cs.ufg.br, de acordo com as orientações contidas no Capítulo 4 deste Edital.

1.4 Os valores das Taxas de Inscrição, conforme o emprego, são os abaixo determinados:

a) Empregos de ensino superior: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

b) Empregos de ensino médio e técnico: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

c) Empregos de ensino fundamental: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

1.5 As provas do processo seletivo serão realizadas em etapa única, com provas objetivas, conforme Capítulo 8 deste Edital.

1.5.1 Os Programas das Provas, constantes do Anexo II deste Edital, serão disponibilizados no dia **9 de julho de 2012**, no site www.cs.ufg.br.

1.6 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7 Os candidatos aprovados que ingressarem nos empregos objeto do presente Edital exercerão suas atividades no âmbito do Hospital e Maternidade Dona Iris, os quais serão nomeados de acordo com o disposto na Lei 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e cumprirão a jornada de trabalho especificada no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM DEFICIENTES

2.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009 é assegurado o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o preenchimento de vagas cujas atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2 Ficam assegurados 3% (três por cento) do total de vagas oferecidas no processo seletivo para os candidatos portadores de deficiência, de acordo com o previsto no Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores. Estas vagas encontram-se distribuídas no Anexo I deste Edital.

2.2.1 Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.3 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no Capítulo 7 deste Edital.

2.4 Ao realizar sua inscrição o portador de deficiência deverá observar no Anexo I se no emprego para o qual pretende concorrer, há ou não reserva de vagas específicas a esta condição.

2.4.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência, no ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) declarar que é portadora de deficiência de acordo com Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989;
- b) informar que deseja concorrer como portador de deficiência;
- c) assinalar o tipo de deficiência de que é portador;
- d) assinalar o emprego ao qual pretende concorrer que oferece reserva de vaga e observar os procedimentos necessários.

2.4.1.1 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

2.4.2 Realizada a inscrição, o candidato portador de deficiência, inscrito nos empregos para os quais há reserva de vagas, deverá:

- a) imprimir através do site www.cs.ufg.br, o Laudo Médico – Anexo III do Edital que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- b) entregar o original do referido Laudo, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas na sede no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, exceto aos sábados, domingos e feriados. O Laudo não será devolvido e nem será fornecida cópia, nem aceito via postal.

2.4.2.1 O Laudo Médico somente poderá ser entregue no Centro de Seleção da UFG até o dia 17 de julho de 2012.

2.4.2.2 O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.4.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo

III – obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato, especificado no subitem 3.1 deste Edital, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e nº do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o Laudo deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

2.4.4 O candidato inscrito nos empregos para os quais há reserva de vagas, que não entregar/enviar o Laudo original, conforme especificado no subitem 2.4.3 e/ou dentro do prazo determinado e/ou não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, bem como na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, não poderá concorrer a estas vagas e conseqüentemente, concorrerá as vagas destinadas a ampla concorrência.

2.4.5 Aos candidatos que se declararem deficientes, além da reserva de vagas, é assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

2.4.6 O candidato deficiente que necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá declarar no ato da inscrição essa opção e entregar ou enviar o laudo médico original, conforme disposto neste Edital, juntamente com uma cópia legível do documento de identidade, até o dia **17 de julho de 2012**, exceto sábados, domingos e feriados.

2.4.6.1 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência, que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

2.4.6.2 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o pedido indeferido.

2.4.7 O Centro de Seleção da UFG divulgará, no dia **23 de julho de 2012**, a relação dos candidatos que desejam concorrer como deficientes e/ou solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desses direitos.

2.4.8 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

2.4.9 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

2.4.10 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.5 O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará do processo seletivo em condições de igualdade com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, local, horário, data de realização das provas e nota mínima exigida, conforme consta no Capítulo 8 do Edital.

2.6 Não havendo reserva de vagas para portadores de deficiência no emprego pretendido, o candidato tendo ou não solicitado condições especiais para realizar as provas, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.7 O grau de deficiência do candidato ao ingressar no emprego não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se desta condição para requerer ou justificar aposentadoria.

2.8 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e de concorrer como deficiente não garante a contratação do candidato como portador de deficiência, tendo em vista que esse procedimento será feito pela Junta Médica da FUNDAHC, no momento da contratação, que verificará a veracidade das informações e do Laudo Médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do emprego/área e a deficiência apresentada.

2.9 A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada será avaliada durante o período de experiência de até 90 dias, conforme previsto na CLT.

2.10 O portador de deficiência, reprovado no decorrer do período de experiência, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será desligado do quadro da contratante.

3. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

3.1.1 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem Carteira de Conselho Profissional, que não dispõe de impressão digital ficam cientes de que estarão sujeitos a Identificação Especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

3.1.2 Não serão aceitas cópias ainda que autenticadas.

3.1.3 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.2 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, a Carteira de Trabalho, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante e o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 3.1 deste Edital.

3.3 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site www.policiaocivil.go.gov.br, no link, delegacia virtual.

3.3.1 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 3.3 deste Edital, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

3.4 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no site www.cs.ufg.br, o qual inclui a solicitação do número do CPF, dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato, senha pessoal, dentre outros dados.

4.1.2 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

4.2 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do processo seletivo e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para contratação, sob pena de ser impedido de ser contratado.

4.2.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar no formulário de inscrição, o emprego/função/especialidade para o qual pretende concorrer, conforme Anexo I deste Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

4.2.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAHC do direito de excluir do processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3 Ao efetuar a inscrição é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato.

4.4 A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada no período de **9 a 16 de julho de 2012** exclusivamente via Internet, no site www.cs.ufg.br.

4.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do processo seletivo, através do site www.cs.ufg.br, a partir do dia **9 de julho de 2012**, até as 23:59 horas do dia **16 de julho de 2012**;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e procedimentos contidos na página;

c) imprimir as informações sobre sua inscrição e o Boleto Bancário;

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor especificado no subitem 1.4 deste Edital, unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

4.6 Após às 23:59 horas do dia **16 de julho de 2012** não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

4.7 O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia **17 de julho de 2012**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

4.7.1 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária.

4.8 O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no emprego, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido.

4.9 Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção pelo emprego/função/especialidade e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 4.7 deste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa anteriormente paga.

4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.

4.11 O boleto bancário, com a autenticação mecânica ou com o comprovante de pagamento bancário, até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

4.11.1 Será de inteira responsabilidade do candidato, a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição (boleto pago).

4.12 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.12.1 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

4.12.2 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros também não serão aceitos.

4.13 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não

atenda a todos os requisitos fixados neste Edital esta será cancelada.

4.13.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como, a transferência da inscrição para outrem.

4.14 A FUNDAHC e o Centro de Seleção da UFG não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15 O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

4.16 A inscrição no presente processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.17 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento, no site www.cs.ufg.br, opção Acompanhamento da Inscrição.

5.2 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no site do certame a confirmação de sua inscrição.

5.2.1 A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 05 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

5.3 Será disponibilizada ao candidato até o dia **22 de julho de 2012** a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do emprego para o qual se inscreveu.

5.4 Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado, através do site www.cs.ufg.br.

5.5 Caso a inscrição não seja homologada até o dia **25 de julho de 2012**, o candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG, situado na à Rua 226, q. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, no horário de funcionamento desse órgão, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu Documento de Identificação, até o dia **27 de julho de 2012**, exceto aos sábados, domingos e feriados. Do contrário estará assumindo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.2 A critério do Centro de Seleção da UFG, as provas do processo seletivo poderão ser realizadas em dias úteis, sábado, domingo ou feriado, no município de Goiânia- GO.

6.2.1 Os endereços dos locais das provas, assim como a confirmação da data e horário, constarão do comunicado a ser impressos pelo candidato, a partir do dia **27 de julho de 2012**, através do site www.cs.ufg.br.

6.3 No local de prova somente será permitido o ingresso do candidato que estiver

portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no subitem 3.1 deste Edital.

6.3.1 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

6.4 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local pré-determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.5 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

6.7 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, para realização da prova:

a) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local, em até 2 (duas) horas decorridas do seu início;

b) somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, 30 (trinta) minutos antes do término da prova e desde que permaneça em sala até esse momento;

c) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no Cartão-Resposta, antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;

d) os três últimos candidatos ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por estes, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

e) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Aplicador de Provas, o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, este último conforme determina a alínea "b" deste subitem;

f) NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, etc.

g) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

6.8 O Centro de seleção da UFG e a FUNDAHC **NÃO SE RESPONSABILIZARÃO** pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo nos locais de realização da prova de guarda-volume.

6.9 O Centro de Seleção da UFG e a FUNDAHC recomendam que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS, CITADOS ANTERIORMENTE**, no

dia de realização da prova, POIS O PORTE E/OU USO DESSES OBJETOS ACARRETARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CERTAME.

6.10 O Centro de Seleção da UFG e a FUNDAHC se reservam o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos, não permitidos, descritos na alínea “f” do subitem 6.7, não comunicar ao candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em Relatório de Sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá juntamente com a FUNDAHC a eliminação do candidato do certame de acordo com o Capítulo 13, alíneas “f”, “g” e “h”.

6.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.12 Não será permitida, a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, através do site www.cs.ufg.br, o formulário de Condições Especiais para Realização das Provas;

b) entregar no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s/n, Setor Universitário, até o dia **17 de julho de 2012**, exceto sábados, domingos e feriados, o Requerimento, acompanhado do Laudo Médico – Anexo III ou de atestado médico original, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

7.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o dia **17 de julho de 2012** deverá preencher o formulário de condições especiais, disponível no site, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

7.2.1 O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar o Centro de Seleção da UFG para obter as orientações relativas a aplicação das provas em ambiente hospitalar.

7.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, no horário de funcionamento, até o último dia útil antes da prova, exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do Documento de Identificação (de acordo com o subitem 3.1 deste Edital), do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

7.3.2 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do Documento de Identificação anexado ao

requerimento.

7.3.3 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas, em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.6 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on line até o dia **17 julho de 2012** será divulgado no site do processo seletivo, exclusivamente ao candidato. Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

8. DAS PROVAS

8.1 A prova objetiva para todos os empregos será realizada no dia **1º de agosto de 2012**.

8.1.1 A prova objetiva para todos os empregos será de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 A prova terá duração improrrogável de 03 (três) horas e durante este período está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

8.1.3 A aplicação da prova terá início às 13 horas e término às 16 horas. Os portões dos locais de sua realização serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.1.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da prova objetiva com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado, portando o original de um dos Documentos de Identificação (obrigatório), citados no subitem 3.1 deste Edital

8.1.5 Esta prova será composta de questões de múltipla escolha distribuídas, conforme a seguir:

8.1.5.1 DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA DOS EMPREGOS DE ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR, CONFORME ANEXO I

Disciplinas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima no Valor Total da Prova
Língua Portuguesa	05	1 ponto	30 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	10			
Conhecimentos Específicos	15			

8.1.5.2 DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA DOS EMPREGOS DE ESCOLARIDADE DE ENSINO TÉCNICO, CONFORME ANEXO I

Disciplinas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima no Valor Total da Prova
Língua Portuguesa	05	1 ponto	20 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	05			
Conhecimentos Específicos	10			

8.1.5.3 DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA DOS EMPREGOS DE ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO, CONFORME ANEXO I

Disciplinas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima no Valor Total da Prova
Língua Portuguesa	05	1 ponto	20 pontos	10 pontos
Matemática	05			
Conhecimentos Específicos	10			

8.1.5.4 DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA DO EMPREGOS DE ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXO I

Disciplinas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima no Valor Total da Prova
Língua Portuguesa	10	1 ponto	20 pontos	10 pontos
Matemática	10			

8.1.6 Será classificado na prova objetiva, o candidato que cumprir com o disposto a seguir:

a) candidatos aos **empregos** de ensino superior, que obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos no total da prova.

b) candidatos aos **empregos** de ensino médio e técnico, que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no total da prova.

c) candidatos aos **empregos** de nível fundamental que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no total da prova.

8.1.7 Cada questão da prova objetiva constará de 4 (quatro) alternativas de resposta com uma única opção correta.

8.1.8 Os Programas das Provas constantes do Anexo II deste Edital estarão disponíveis no site www.cs.ufg.br, a partir do dia **9 de julho de 2012**.

8.1.9 Na prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta cor preta fabricada em material transparente, para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.

8.1.10 Não haverá substituição do Cartão-Resposta, por erro do candidato, sendo de sua responsabilidade o preenchimento conforme instruções específicas nele contidas.

8.1.10.1 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.10.2 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.

8.1.11 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

8.1.12 O resultado da prova objetiva, por **emprego**, constará dos candidatos que atenderem os critérios estabelecidos nos subitens 8.1.6 deste Capítulo. Os demais estarão eliminados do processo seletivo.

8.1.13 O Cartão-Resposta estará disponível, exclusivamente para o candidato, no site do processo seletivo, a partir do dia **7 de agosto de 2012**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva, observado o disposto no subitem 8.1.6 deste Edital.

9.2 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato:

9.2.1 inscrito nos **empregos** de ensino superior

a) com maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) com maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais em Saúde Pública;

c) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

9.2.2 inscrito nos **empregos** de ensino técnico

a) com maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) com maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais em Saúde Pública;

c) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

9.2.3 inscrito nos empregos de ensino médio

a) com maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) com maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

c) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

9.2.4 inscrito nos empregos de ensino fundamental

a) com maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

b) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

9.3 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no emprego, se dará utilizando como primeiro critério, a idade.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão disponibilizados no site www.cs.ufg.br

10.2 A relação dos candidatos que desejam concorrer como deficientes e/ou solicitaram tempo adicional que apresentaram a documentação exigida será divulgada dia **23 de julho de 2012**.

10.3 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **1º de agosto de 2012**, após o término das provas.

10.4 O resultado preliminar do processo seletivo e o gabarito oficial das provas serão divulgados no dia **7 de agosto de 2012**, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas nas provas.

10.5 O Boletim de Desempenho – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, pelo número do CPF fornecido na inscrição, no site www.cs.ufg.br a partir do dia **7 de agosto de 2012**.

10.6 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado até o dia **12 de agosto de 2012** no site www.cs.ufg.br, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

10.7 Não terão acesso ao boletim de desempenho os candidatos que forem eliminados do processo seletivo.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O processo seletivo terá seu resultado final divulgado, no site www.cs.ufg.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com o Capítulo 9 deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra: a publicação do Edital, o resultado dos candidatos portadores de deficiência que terão direito ao tempo adicional e concorrerão como portadores de deficiência, o resultado dos requerimentos de condições especiais, o gabarito preliminar e/ou formulação ou o conteúdo das questões da prova objetiva, bem como contra o resultados preliminar do processo seletivo.

12.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

12.3 O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, conforme as orientações

contidas no site www.cs.ufg.br, a partir da 00:01 hora do dia de início até a 23:59 hora da data final.

12.4 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito da prova objetiva.

12.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.6 Não serão aceitos recursos, via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

12.7 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

12.8 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

12.9 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

12.10 A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o site www.cs.ufg.br por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Será excluído do processo seletivo ou não será admitido no **emprego**, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, horário e local de realização da prova do processo seletivo, divulgados nos termos deste Edital;

b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido);

c) não apresentar um dos documentos de identificação, especificados no subitem 3.1 deste Edital;

d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;

e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;

f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras, etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou outros materiais similares;

g) for surpreendido **PORTANDO E/OU USANDO APARELHOS ELETRÔNICOS**, tais como: bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica,

etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;

h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou outros objetos similares;

i) não entregar ao aplicador de prova o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, este último, conforme determina a alínea “b” do subitem 6.7 deste Edital;

j) sair com anotações da sala antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;

k) não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação, e/ou filmagem;

l) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;

m) fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

n) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

13.2 Se, após a (s) prova (s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

14. DA FORMA DE CONTRATO DE TRABALHO

14.1 Os ingressantes nos **empregos** objeto deste processo seletivo serão submetidos ao regime da Lei 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

15. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação por Edital próprio, publicado no site da FUNDAHC no endereço eletrônico www.fundahc.ufg.br. Essa convocação também estará disponível na sede da FUNDAHC, Primeira Avenida nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás.

15.2 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da FUNDAHC com vistas ao atendimento ao convênio nº 05/2012, citado no parágrafo 1º deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a classificação final dos candidatos e que comprovarem as exigências descritas no Anexo I deste Edital.

15.3 A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro Pessoal da FUNDAHC, mas somente a expectativa de nele ser admitido, segundo convocação para o preenchimento das vagas existentes, obedecendo à ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da FUNDAHC.

15.4 Somente será contratado o candidato aprovado no processo seletivo, convocado e que:

a) comparecer, no prazo fixado no Edital de Convocação e **apresentar todos os documentos exigidos**, de acordo com o especificado no Anexo IV deste Edital;

b) comprovar que possui os requisitos exigidos para o ingresso no **emprego**, conforme descrito no Anexo I deste Edital, inclusive o comprovante de escolaridade e títulos devidamente reconhecidos por órgão competente;

c) tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

d) for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade

de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme Decreto Federal nº. 70.436, de 18/04/72 e a Constituição Federal § 1º, do art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;

e) estiver quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais, conforme exigência do emprego;

g) não ter sido demitido por iniciativa da FUNDAHC nos últimos 3 (três) meses que antecederem a data da contratação, conforme Art. 2º da Portaria MTE nº. 384 de 19 de junho de 1992;

h) preencher todos os demais requisitos legais para ocupação do emprego a que concorreu.

15.5 Da data da convocação ao ato da contratação, o prazo para entrega dos documentos para todos os candidatos poderá ocorrer em até 3 dias úteis, não sendo permitida a entrega de documentos em desacordo com a data estabelecida, nem aceitos pedidos de prorrogação para a entrega desses documento em decorrência do prazo estipulado.

15.6 O candidato aprovado e contratado, ao entrar em exercício das atividades do **emprego**, ficará sujeito ao contrato de experiência por um período de 90 dias, nos termos do parágrafo único do Art. 445 da Lei 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho.

15.7 Durante o contrato de experiência, o portador de deficiência submeter-se-á a avaliação, quanto à compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência, por Equipe Multiprofissional, nos termos do § 2º, do artigo 43, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

16. DA LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados, convocados e contratados pela FUNDAHC serão alocados no Hospital e Maternidade Dona Iris, onde exercerão suas atividades, de acordo com a necessidade da FUNDAHC e Administração do Hospital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A FUNDAHC e o Centro de Seleção da UFG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo seletivo, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

17.2 As disposições e instruções contidas no site do processo seletivo, no Cartão-Resposta, na capa do Caderno de Questões, nos Editais Complementares e Avisos Oficiais divulgados pela FUNDAHC e pelo Centro de Seleção da UFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes a este processo seletivo, inclusive o Edital de chamada para contratação.

17.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, hospedagem e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo.

17.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação

no processo seletivo, valendo para esse fim, a divulgação do resultado final, que será publicada pelo Centro de Seleção da UFG no site www.cs.ufg.br.

17.6 A jornada de trabalho será definida pela FUNDAHC, de acordo com a especificidade do **emprego** e as necessidades de cada serviço, sendo observado o cumprimento da carga horária prevista, podendo o contratado exercer suas atividades em escala de trabalho em fins de semana, feriados ou período noturno.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo do Centro de Seleção da UFG e pela FUNDAHC.

17.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 2 de julho de 2012.

Dr. Nilzio Antonio da Silva
Diretor Executivo – FUNDAHC